

CONSELHO ACADÉMICO

ASSUNTO: Regulamento para atribuição do prémio anual para o melhor aluno internacional

Considerando:

1. A necessidade de estimular a atratividade do IPP no que diz respeito a estudantes internacionais;
2. A experiência positiva e a dimensão que estes alunos têm já no todo IPP;
3. A proposta de regulamento apresentada pelo Pró-Presidente para as Relações Externas e Cooperação, para atribuição de um prémio anual ao melhor aluno internacional do ano no IPP;

O Conselho Académico (CA), na sua reunião de 29 de setembro de 2016, concordou com o interesse em contemplar também os estudantes internacionais na atribuição de prémios que entrega anualmente aos seus melhores alunos, e emitiu um parecer favorável à proposta de regulamento apresentada, tendo introduzido alguns ajustes no sentido de cingir este prémio aos estudantes estrangeiros inscritos ao abrigo do estatuto de estudante internacional, e de estabelecer uma nota mínima de 14 valores (arredondada) para que o melhor estudante internacional possa receber o prémio.

Portalegre, 29 de setembro de 2016

O Presidente do Conselho Académico



Prémio ao Melhor Estudante Internacional do IPP

REGULAMENTO

- 1 – Tendo em consideração a crescente importância da internacionalização no IPP, como forma de reconhecer formalmente esta importância e como estímulo ao bom desempenho dos estudantes de nacionalidade estrangeira que frequentam o IPP para obtenção de grau, institui-se o Prémio ao Melhor Estudante Internacional do IPP, doravante designado de Prémio.
- 2 – O Prémio será atribuído ao estudante com melhor desempenho académico que frequente um curso de licenciatura do IPP para obtenção de grau, ao abrigo do estatuto do estudante internacional, e que tenha obtido nota mínima de 14 valores.
- 3 – Para apurar o desempenho académico dos estudantes que se enquadrem no disposto no número dois, considerar-se-á a média aritmética arredondada por excesso, às centésimas, das classificações obtidas, ponderado pelo quociente entre o número de ECTS concluídos pelos estudantes e o número de ECTS correspondentes aos anos em que estiveram inscritos até ao ano anterior à atribuição do prémio.
- 4 – Por melhor desempenho académico é entendido o produto entre a média aritmética e o resultado do quociente calculados nos termos do número três.
- 5 – Em caso de empate, considerar-se-ão, por ordem de prioridade, os seguintes fatores de desempate: alunos de licenciatura; ano de matrícula, preferindo os estudantes do último ano do respetivo ciclo de estudos; idade, preferindo os estudantes mais velhos.
- 6 – O Prémio consiste num valor monetário a definir anualmente pelo Conselho de Gestão, e num diploma, cujo modelo se anexa.
- 7 – O IPP procurará garantir o patrocínio monetário para o Prémio, podendo este incluir na sua designação o nome do patrocinador.
- 8 – O Prémio será atribuído anualmente, no decorrer das celebrações do dia do IPP.
- 9 – A comunidade académica e as entidades na área de influência do IPP serão informadas da constituição deste Prémio, de forma a promover a imagem externa do IPP e a importância da internacionalização no seu seio.

10 – Para efeitos de atribuição do Prémio, em outubro de cada ano, o Presidente do IPP solicitará aos Serviços Académicos a elaboração de uma lista ordenada, com base nos critérios definidos nos números três, quatro e cinco, cabendo-lhe a sua homologação.

11 – O estudante que figure em primeiro lugar na referida lista será contactado, informado da atribuição do Prémio e formalmente convidado a recebê-lo durante a ocasião referida no número oito.

12 – No caso de falta de resposta, de não comparência injustificada na ocasião referida no número oito, ou de recusa em receber o Prémio, este será atribuído, sucessivamente, pela ordem que os estudantes ocupam na lista.

Portalegre, 29 de setembro de 2016